



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Ofício n.º. 042/2025

Itapemirim/ES, 18 de março de 2025.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Itapemirim - SINDSERV

Destinatário: Secretário Municipal de Integridade Governamental e Transparência

Ilmo. Secretário,

Sr.º. Nilton César Soares Santos,

O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob n.º 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, n.º 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.ª Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Com o intuito de ajustar-se à realidade do envelhecimento da população e às exigências fiscais do governo, o sistema previdenciário foi progressivamente reformulado ao longo dos anos. A Emenda Constitucional n.º 103/2019, que alterou a Constituição Federal, representa a mudança mais recente e significativa, estabelecendo novas regras para aposentadoria, com o objetivo de equilibrar as contas da previdência e garantir sua sustentabilidade a longo prazo.

Nesse contexto, o Regime Próprio de Previdência Social de Itapemirim (IPREVITA), regulamentado pela Lei Complementar n.º 254/2021, estabeleceu, em seu artigo 2º, que os servidores públicos municipais devem atingir 25 anos de contribuição para se aposentarem. Essa exigência tem gerado preocupações sobre a viabilidade de um período tão longo de trabalho para que os servidores possam usufruir desse direito.

Embora o Regime Próprio de Previdência Social (IPREVITA) possua regras específicas, é imprescindível considerar as modificações do sistema previdenciário nacional, que,

Rua Adiles André Leal, n.º 68, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000 – Tel. 3529-6406/99967-3911



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

por meio do art. 19 da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabeleceu a exigência de 15 anos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social. Este parâmetro, mais alinhado com a realidade dos trabalhadores, foi definido após análise das condições de trabalho e do tempo de serviço dos segurados, proporcionando um equilíbrio mais justo.

A exigência de 25 anos de contribuição, conforme estipulado na Lei Complementar nº 254/2021, revela-se excessiva quando comparada às exigências do Regime Geral de Previdência Social, especialmente se considerarmos as condições de trabalho dos servidores públicos. A jornada de trabalho no serviço público é frequentemente marcada por desafios como a sobrecarga de atividades, a pressão por resultados e a escassez de recursos, fatores que geram significativo desgaste físico e emocional ao longo dos anos. Em muitos casos, a saúde dos servidores é comprometida, dificultando ainda mais a realização de um tempo de contribuição tão longo.

A redução do tempo de contribuição para 15 anos traria um benefício considerável para os servidores públicos municipais de Itapemirim, permitindo-lhes a aposentadoria de forma mais acessível e sem comprometer a qualidade de vida após anos de dedicação ao serviço público. A mudança proposta busca, portanto, garantir um direito fundamental, assegurando uma aposentadoria digna, compatível com as condições de trabalho enfrentadas pelos servidores.

Diante do exposto, requeremos que sejam realizados os estudos pertinentes e que seja editado Projeto de Lei para alterar a Lei Complementar nº 254/2021, adequando a alínea "b" do artigo 2º, que trata do tempo de contribuição exigido para a aposentadoria, reduzindo-o de 25 para 15 anos, e, subsequentemente, remeta-se o referido projeto à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

Agradecemos pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Itapemirim/ES, 18 de março de 2025.

**Adriana Paula Viana Alves**  
**Presidente do SINDSERV**